



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 39/2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na rua Erechim - 860, na cidade de Panambi/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0007, neste ato representado pelo Diretor-Geral Alessandro Callai Bazzan, nomeado pela Portaria nº 1.852 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 766.682.580-34, portador da Carteira de Identidade nº 5015512881, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2019, publicada no DOU de 27/08/2019, processo administrativo nº 23240.000613/2019-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material áudio, vídeo e foto e sinalização, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 03/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

MM RODRIGUES EIRELI - ME,
CNPJ: 26.519.663/0001-00, sediada na Quadra CLN 409, Bloco A Sala 102 PARTE
A – Asa Norte – Brasília – DF – CEP: 70.857-510 – Telefone: (61) 3254.9051
Telefone/Fax: (61) 32543511 – E-mail: fox.projetores@gmail.com

26.519.663/0001-00 - M M RODRIGUES EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
33	PROJETOR MULTIMÍDIA	UNIDADE	20	R\$ 3.650,0000	R\$ 73.000,0000

Marca: Marca Epson

Fabricante: Fabricante Epson

Modelo / Versão: PowerLite U42+ (código fab: V11H846021)

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Projetor Multimídia, com sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips, Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Instalado no teto, Visor LCD 0,67-polegadas (D10), Brilho em cores: 3.600 Lumens, Brilho em branco: 3.600 Lumens, Relação de aspecto: 16:10, Resolução Nativa do projetor: WUXGA (1920 x 1200), Relação de contraste: Até 15.000:1, Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores, Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB, Lente de projeção: Tipo Zoom Ótico (Manual) / Foco (Manual), Número F: 1,50 - 1,71, Relação de Zoom 1 - 1,2, Distância focal: 20,42 mm - 24,50 mm, Tampa da lente: Slide lens shutter, Correção Keystone: Vertical: -30°+30° Horizontal: -30°+30°, Quick Corner: Sim, Tamanho da tela: 30" a 300" (0,87m - 10,98 m), Temperatura de operação: 5°C a 35°C, Peso: 2,8 kg, Dimensões: 30,2 x 24,9 x 8,7 cm (sem os pés), Segurança: Orifício para instalação de Trava Kensington barra de segurança, Conectividade do projetor: Entrada do computador: x 1 D-sub15, HDMI x 2 (1 suporta MHL), USB Tipo A x 1 (Memória USB imagens / Atualização Firmware), USB Tipo B x 1 (USB display, mouse, controle, Atualização Firmware), Vídeo RCA x1, Entrada de áudio RCA x2 RCA (Branco x1, Vermelho x1), Wireless Integrado neste modelo, Energia: Voltagem da fonte de alimentação: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz bivolt automático, Tipo de lâmpada: 210W UHE, Vida útil da lâmpada: 6.000 horas (Normal); 10.000 horas (Eco), Consumo de energia: 100-120V: 315W (Norm) - 228W (Eco) 220-240V: 298W (Norm) - 219W (Eco), - 01 Controle remoto com 2 pilhas AA, 01 Cabo de energia (1,8 m), 01 Cabo do computador (1,8 m), 01 CD manual do usuário, 01 Estojo / Maleta para transporte, 01 Manual de instalação. //

Condições gerais da proposta conforme edital e seus anexos: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. // O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão do empenho, em remessa parcelada, conforme solicitação dos empenhos, nos endereços indicados no item 2 desse Termo de Referência. // O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. //

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. //

Total do Fornecedor: R\$ 73.000,0000

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

3.1.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Panambi. Endereço: Rua Erechim 860 - Bairro Planalto - Panambi - RS CEP: 98.280-000 Fone: (55) 3376 8806.

3.1.2 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santa Rosa Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP: 98787-740 Santa Rosa/RS - Telefone: (55)2013-0200

3.1.3 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Augusto Rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 - Santo Augusto / RS Telefones: (55) 3781-3545

3.1.3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos ParticipantesR\$ 21.524,10
30	Santa Rosa/RS (10), Santo Augusto/RS (10)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, *no* que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI**

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Panambi (RS), 12 de dezembro de 2019.

Assinaturas


Representante legal do órgão gerenciador


Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Alessandro Cellai Bazzan
Diretor Geral
Portaria nº 1.852/2016
IF Farroupilha
Campus Panambi